

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 382/2023

Altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, que "Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses", com a finalidade de denominar o Município de Irani como O Berço do Contestado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Irani fica reconhecido como O Berço

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 27 de novembro

de 2024.

do Contestado.

Deputado **CAMILO MARTINS** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO (Altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015)

"ANEXO ÚNICO ATRIBUI ADJETIVAÇÃO

MUNICÍPIO	TÍTULO	LEI ORIGINAL N°
Irani	O Berço do Contestado	

" (NR)



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Nazareno Pagani Martins**, em 28/11/2024, às 09:24.